***LEI 1344/2017***
***Autor: Poder Legislativo***
***Vereador Carlos Candido Barbosa***

***Proíbe a guarda de veículos em vias públicas do Município de Floresta e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal Ademir Luiz Maciel, SANCIONA a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°-** É proibida a atividade de guardadores de veículos, "flanelinhas", ou semelhantes, nas ruas e locais públicos, no âmbito do Município de Floresta.

**Art. 2º -** Caberá, somente ao Poder Público, mediante Lei Específica regulamentadora, de forma exclusiva, a exploração de estacionamento pago ou a cobrança de qualquer espécie de contribuição, legalmente autorizada, para estacionamento de veículos nos locais e vias públicas, ruas, avenidas, alamedas e afins.

**Art. 3º-** Fica o Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, responsável pela fiscalização da exploração indevida da atividade prevista na presente Lei.

**§ 1º-** Sendo necessária a remoção daqueles que explorem indevidamente a atividade prevista na presente Lei, poderá ser solicitada a intervenção da Polícia Militar, para fins de autuação dos infratores;

**§ 2º**- A exploração indevida da atividade nas vias públicas, conforme previsto nesta Lei, acarretará nas sanções aduzidas no art. 47 do Decreto-lei nº- 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais) e no art. 301 do Código de Processo Penal;

**Art. 4º**- Para atender ao disposto na presente Lei serão utilizados os recursos constantes das dotações específicas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2017.

**ADEMIR LUIZ MACIEL**
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente ato foi publicado
Na edição Nº 13394
Folha Nº C-5 do
Jornal O Diário
no dia 12/12/17

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.705/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

***LEI 1344/2017***
***Autor: Poder Legislativo***
***Vereador Carlos Candido Barbosa***

***Proíbe a guarda de veículos em vias públicas do Município de Floresta e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Parana no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal Ademir Luiz Maciel, SANCIONA a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°**- É proibida a atividade de guardadores de veículos, "flanelinhas", ou semelhantes, nas ruas e locais públicos, no âmbito do Município de Floresta.

**Art. 2º** - Caberá, somente ao Poder Público, mediante Lei Especifica regulamentadora, de forma exclusiva, a exploração de estacionamento pago ou a cobrança de qualquer espécie de contribuição, legalmente autorizada, para estacionamento de veículos nos locais e vias publicas, ruas, avenidas, alamedas e afins.

**Art. 3º**- Fica o Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, responsável pela fiscalização da exploração indevida da atividade prevista na presente Lei.

**§ 1º**- Sendo necessária a remoção daqueles que explorem indevidamente a atividade prevista na presente Lei, poderá ser solicitada a intervenção da Polícia Militar, para fins de autuação dos infratores;

**§ 2º**- A exploração indevida da atividade nas vias públicas, conforme previsto nesta Lei, acarretará nas sanções aduzidas no art. 47 do Decreto-lei nº- 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais) e no art. 301 do Código de Processo Penal;

**Art. 4º**- Para atender ao disposto na presente Lei serão utilizados os recursos constantes das dotações específicas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Art. 5°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2017.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.705/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

**LEI 1345/2017**
***Autor: Poder Legislativo***
***Vereador Orlando dos Santos***

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a reservar até 10% (dez por cento) dos valores destinados a Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social na cidade de Floresta, para beneficiar servidores públicos municipais com baixa renda.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Parana no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal Ademir Luiz Maciel, SANCIONA a seguinte:

**LEI:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Parana
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – PabxFax 44-32501144
E-mail:rhpmpccbranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

### PORTARIA Nº5051/2017

SÚMULA: Concede Férias Remuneradas

A Sra. GISELE POTILA FACCIN GUI, Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Público Municipal Sr. **GABRIEL APARECIDO CALAIS**, portador do RG nº 3.786.621-0, ocupante do cargo de provimento em comissão **CHEFE DE GABINETE**, junto ao Departamento de Administração e gestão Férias remuneradas e 1/3 das mesmas para usufruir á partir de 08/01/2018 á 06/02/2018, pelo periodo aquisitivo de 04/01/2016 á 04/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo, 11 de Dezembro de 2017.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Parana
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – PabxFax 44-32501144
E-mail:rhpmpccbranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

### PORTARIA Nº5057/2017

SÚMULA: Férias Remuneradas

A Sra. ***GISELE POTILA FACCIN GUI***, Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias remuneradas e 1/3 das mesmas aos Servidores Abaixo Relacionados e seus respectivos períodos.

| Servidores | Cargos | Período Usufruido | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Cleonice N. Fernandes Pereira | Aux. Serviços Gerais | 02/01/2018 à 31/01/2018 | 01/08/2016 à 01/08/2017 |
| Cinilene Alves da Silva | Enfermeira | 02/01/2018 à 01/02/2018 | 09/09/2014 à 09/09/2015 |
| Vilma Mantovani Calais | Zeladora | 04/01/2018 à 02/02/2018 | 08/06/2015 à 08/06/2016 |
| Bruna Alexsandra Faccin | Agente de Saúde | 15/01/2018 à 13/02/2018 | 06/12/2015 à 04/12/2016 |
| Aldemir de Assis Vieira | Motorista | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 01/09/2016 à 01/08/2017 |
| Ana Paula A. Souza Carvalho | Agente C. Saúde | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 10/12/2016 à 10/12/2017 |
| Cláudio César Paula Rosa | Fisioterapeuta | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 04/07/2016 à 04/07/2017 |
| Denisiela Cavenagui | Aux. Biblioteca | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 02/09/2015 à 02/09/2016 |
| Elizabete Cristina Paris | Fonoaudióloga | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 17/08/2016 à 17/08/2017 |
| Lucimar Ap. Oliveira Santos | Agente C. de Saúde | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 12/03/2015 à 12/03/2016 |
| Silvana L. da Silva Proença | Aux. Enfermagem | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 02/10/2015 à 02/10/2016 |
| Samela Larissa dos Santos | Agente C. de Saúde | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 19/06/2016 à 19/06/2017 |
| Simone da Silva | Aux. Serviços Gerais | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 19/06/2016 à 19/06/2017 |
| Sonia Sueli Ferrari Vieira | Aux. De Enfermagem | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 01/12/2015 à 01/12/2016 |
| Thalita Trevisan Schiffve | Enfermeira | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 09/11/2015 à 09/11/2016 |
| Vanessa Aparecida Pacheco | Farmacêutica | 18/01/2018 à 16/02/2018 | 01/08/2016 à 01/08/2017 |

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 11 de Dezembro de 2017.**

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÃO**
O presente ato foi publicado
Na edição Nº 13.394
Folha Nº C-5 do
Jornal O Diário
no dia 12/12/17

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Parana
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – PabxFax 44-32501144
E-mail:rhpmpccbranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

### PORTARIA Nº5050/2017

SÚMULA: Concede Férias Remuneradas

O Sr. GISELE POTILA FACCIN GUI, Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE